

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: qity5r34 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/11/2017 Projeto de lei nº 544/2017 Protocolo nº 5513/2017 Processo nº 1365/2017</p>
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>	

Dispõe sobre alterações no Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso II, do art. 2º da Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997, alterado pela Lei nº 10.489, de 29 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

I - (...)

II - que comprove o uso de assistência técnica por meio de profissional habilitado, que emitirá atestado de destruição de restos culturais do algodoeiro.”

III- (...)

Art. 2º Altera a ementa da Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso – PROALMAT e dá outras providências.”

Art. 3º Fica revogado, expressamente, o art. 10 da Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo dar mais clareza aos dispositivos da *Lei nº 6.883 de 02 de junho de 1997, que altera o Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, e dá outras providências*, corrigindo algumas lacunas que trouxeram inconsistência ao texto legal.

Assim, diante da importância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Novembro de 2017

Lideranças Partidárias